



GABINETE DO PREFEITO

MOGII MIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 2.283

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de licitação para a contratação de empresa com a finalidade de proceder a pavimentação asfáltica, bem como a construção de guias e sarjetas e das galerias de águas pluviais nas quadras e ruas do Jardim Sbeghen, constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá repassar os custos da infra-estrutura a empresa loteadora, que eventualmente conste na Lei e no Termo de Compromisso que aprovou o loteamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 25 de fevereiro de 1992.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal